

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DO
CONGRESSO NACIONAL EXTRAORDINÁRIO**

O presidente da CONACATE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o contido nos artigos 11a17, após a competente apreciação do Conselho de Gestão da entidade, consoante regra contida nos arts. 15 e 21, VII, ambos do Estatuto Social, edita a presente Resolução que estabelece as **NORMAS E PROCEDIMENTOS DO CONGRESSO NACIONAL EXTRAORDINÁRIO** da entidade.

Artigo 1º. O Congresso Nacional Extraordinário da CONACATE, instância máxima deliberativa da entidade, realizar-se-á na cidade de Brasília (DF), no dia 23 de agosto de 2019,

§ 1º - O Congresso é destinado especialmente, aos servidores públicos civis federais, estaduais, distritais e municipais do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais e Conselhos de Contas e dos Órgãos Públicos de Auditoria, Fiscalização, Investigação, Regulação, Tributação, Arrecadação, Finanças, Controle e Segurança Pública em todo o território nacional, sendo franqueada a presença de qualquer interessado nas atividades públicas, vinculando-se a participação nas atividades de cunho deliberativo



exclusivamente os delegados indicados pelas entidades partícipes e membros da Diretoria Executiva e Conselhos de Gestão e Fiscal da confederação.

§ 1º - A entidade anfitriã da realização do Congresso Nacional Extraordinário da CONACATE 2019 será FENAPEF- Federação Nacional dos Policiais Federais, a qual promoverá sua instalação, acompanhará seu desenvolvimento e deverá propiciar os meios e as facilidades para a participação dos congressistas, ficando a cargo da CONACATE a prestação de toda a assistência necessária à entidade responsável pela realização do Congresso.

§ 2º O Congresso destina à aprovação da **Alteração Estatutária**.

§ 3º O Edital destinado à aprovação do Congresso Nacional Extraordinário da CONACATE para a alteração estatutária, deverá ser publicado no site da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do evento.

Parágrafo único. As normas, o regimento, o temário e as demais orientações relativas ao Congresso Nacional Extraordinário serão aprovadas pelo Conselho Gestão e divulgadas entre as filiadas com a antecedência mínima de 15 dias.



ANEXOS

LEGISLAÇÃO E DISPOSITIVOS ESTATUTÁRIOS VIGENTES

ESTATUTO SOCIAL DA CONACATE

Artigo 6º - São direitos das filiadas, além de outros que venham a ser estabelecidos no Regimento Interno:

I – participar do Congresso Nacional Extraordinário da CONFELEGIS e das demais Assembléias Gerais e Reuniões Técnicas, através dos representantes que credenciar e apresentar propostas, teses, sugestões, projetos, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquele órgão deliberativo.

Artigo 7º - São deveres da filiada, além de outros que venham a ser estabelecidos no Regimento Interno:

[...]

IV - comparecer ao Congresso Nacional Extraordinário da CONACATE e às atividades programadas pela entidade;



[...]

Artigo 10 – A Conacate é composta pelos seguintes órgãos deliberativos:

I - Congresso Nacional;

[...]

Artigo 11 - O Congresso Nacional da CONACATE é o órgão deliberativo máximo da entidade.

Artigo 12 - São atribuições do Congresso Nacional Extraordinário da CONACATE:

I - avaliar criticamente a realidade dos servidores públicos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais e Conselhos de Contas e dos Órgãos Públicos de Auditoria, Fiscalização, Investigação, Regulação, Tributação, Arrecadação, Finanças, Controle e Segurança Pública, nas áreas federal, estadual, distrital e municipal, detectando as causas próximas e remotas determinantes da situação;

II - discutir e definir grandes linhas de atuação para a entidade como um todo, e para cada um dos seus segmentos formados por servidores das áreas federal, estadual, distrital e municipal, a partir do diagnóstico a que se refere o inciso anterior;

[...]

V - alterar este Estatuto, na forma do artigo 108 e seus parágrafos.

Artigo 13 - O Congresso Nacional Extraordinário da CONACATE será constituído pelos representantes das entidades filiadas, em composição paritária a ser definida pelo Regimento Interno.



Artigo 14 - O Congresso Nacional da CONACATE será convocado pela Diretoria Executiva, e realizado obrigatoriamente a cada 4 (quatro) anos, em função das eleições gerais, ou, extraordinariamente, em qualquer época, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Gestão.

§ 1º - O Edital de Convocação do Congresso Nacional da CONACATE para as eleições gerais, deverá ser publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 30 dias do evento, e nas demais convocações, deverá ser publicado no site da CONACATE e enviado às entidades filiadas por meio de correio eletrônico.

§ 2º - Nos Congressos Extraordinários será discutido exclusivamente o assunto constante da pauta que motivou a convocação.

Artigo 15 - As normas, o regimento, o temário e as demais orientações relativas ao Congresso Nacional serão aprovadas pelo Conselho de Gestão e divulgadas entre as filiadas com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

§ 1º - Sendo extraordinário o Congresso Nacional, o Conselho de Gestão aprovará e divulgará entre as entidades filiadas com a antecedência de 15 dias o exigido no caput.

§ 2º - A Diretoria Executiva deliberará sobre as pessoas a serem convidadas para o evento.

§ 3º - A Diretoria Executiva fixará o valor da inscrição individual de cada participante.



Artigo 17 - A entidade anfitriã da realização do Congresso Nacional promoverá sua instalação, acompanhará seu desenvolvimento e deverá propiciar os meios e as facilidades para a participação dos congressistas.

Parágrafo único. A Confederação, por sua Diretoria Executiva, prestará toda a assistência necessária à entidade responsável pela realização do Congresso.

[...]

Artigo 29 - À Diretoria Executiva compete:

I - dirigir e administrar a CONACATE, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, elaborando, *ad referendum* do Conselho de Gestão, sua “Carta de Princípios”, documento norteador das ações confederativas, o qual poderá ser revisto ou mantido pelo Congresso Nacional da entidade;

[...]

XIII - expedir normas e adotar providências necessárias à realização das reuniões, seminários, conferências, convenções e assemelhados;

[...]

Artigo 32 - Ao Presidente compete:

I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

[...]



IV - cumprir e fazer cumprir os preceitos estatutários e regimentais e as deliberações dos demais órgãos da entidade;

